

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Outro



*Prefeitura Municipal de Santo Amaro*  
*Estado da Bahia*

**CONVÊNIO nº 026/2012 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO, E, DO OUTRO  
LADO, A ENTIDADE HOSPITAL  
MATERNIDADE DE SANTO AMARO, NA  
FORMA ABAIXO:**

**O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia,** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**, inscrita no CNPJ nº 14.222.566/0001-72, situada na Praça da Purificação, s/n, Centro, Santo Amaro/BA, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Ricardo Jásson Magalhães Machado do Carmo**, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 0318548933, CPF nº. 416.797.925-04, residente na Praça da Purificação nº 40, CEP: 44.200-000 Santo Amaro/BAHIA, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e, do outro lado, a ENTIDADE **HOSPITAL MATERNIDADE DE SANTO AMARO**, entidade reconhecida como de Utilidade **Pública**, mediante a Lei 2646/1968, inscrita no CNPJ nº 15.893.159/0001-50, situada na Rua Conselheiro Paranhos, nº69, Centro, CEP:44.200-000, Santo Amaro/BA, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Antonio Carlos Pinto de Pinna**, brasileiro, casado, Aposentado, RG nº 00461326-00, CPF nº. 026.413.565-20, doravante denominado simplesmente **HOSPITAL**, resolvem celebrar o presente Convênio, Conforme Processo Administrativo nº.068/2012 e de acordo com as diretrizes da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente convênio tem como objeto a parceria, visando subsidiar o **HOSPITAL** na contratação e fidelização do profissional Anestesiologista, assim como complementação de honorários médicos a profissional Obstetra, para atendimento assistencial das demandas dos Municípios.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES**

### **I – Da PREFEITURA:**

- a) Realizar os repasses, conforme o disposto na Cláusula Terceira;
- b) Designar Preposto, Secretária ou Coordenação para fiscalizar a execução do Convênio;
- c) Validar, conforme Cláusulas Terceira e Quarta, a prestação de contas apresentada;

### **II – Do HOSPITAL**

- a) Dedicar-se à execução do objeto deste convênio, juntamente com os seus prepostos, visando o melhor resultado;

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



*Prefeitura Municipal de Santo Amaro*  
*Estado da Bahia*

- b) Prestar contas dos valores repassados, conforme disposto na Cláusula Terceira;
- c) Arcar com todas as responsabilidades e despesas impostas pela legislação vigente e aplicável ao referido objeto, inclusive os encargos sociais, trabalhistas, sem que reste à **PREFEITURA** quaisquer ônus desta ordem.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS**

A **PREFEITURA** repassará ao **HOSPITAL** o valor total de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, a serem repassados conforme as seguintes condições:

§ 1º - Parcelas mensais, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada.

§ 2º - Os repasses serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente, após a efetiva prestação de contas, analisada e validada pela **PREFEITURA**, e a devida emissão de faturas;

§ 3º - A fatura que contrarie as especificações contidas neste instrumento não será liberada enquanto não corrigida e desde que comprovado o cumprimento dos encargos inerentes ao objeto.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas deste convênio deverá ser realizada e apresentada até o dia 20 (vinte) de cada mês, pelo **HOSPITAL**, junto à Secretaria Municipal de Saúde, que validará a sua regularidade.

**Parágrafo único:** Caso a prestação de Contas contenha alguma irregularidade, será devolvida para ajustes, ficando o pagamento de parcelas posteriores condicionadas à nova apresentação e validação.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes deste instrumento de Convênio correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Santo Amaro, à conta da seguinte programação:

Unidade Orçamentária – 02.09.01 -Fundo Municipal de Saúde  
Atividade –2010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
Elemento Despesa – 33.50.43.00 – Subvenções Sociais  
Fonte – 02 - Receitas de Impostos e Transferências Saúde 15%

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA**

O prazo de vigência do presente Convênio é até 31/12/2012, contados a partir da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO**

Av.:Ferreira Bandeira nº265-(Prédio INSS)Santo Amaro –Ba-CEP-44.200.000 Tel.:(75)32418621

2

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



*Prefeitura Municipal de Santo Amaro*  
*Estado da Bahia*

O presente convênio poderá ser rescindido por interesse de qualquer das partes, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias ou a qualquer tempo, por inadimplemento de quaisquer condições aqui pactuadas.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro do Município de Santo Amaro/BA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio.

Assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem para que produzam os devidos e legais efeitos.

Santo Amaro/ BA, 03 de Janeiro de 2012.

**Ricardo Jásson Magalhães Machado do Carmo**  
**Prefeito**  
**PREFEITURA**

**Antonio Carlos Pinto de Pinna**  
**Presidente**  
**HOSPITAL MATERNIDADE DE SANTO AMARO**

## **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: